



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.226 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“REGULAMENTA ARTIGO 88 DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2005-
CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE
MIRACATU”.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo na cobrança e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, atribuídos a boletos, guias de cobrança e taxas diversas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.148/2024.

Miracatu 05 de dezembro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Abner Ribeiro Junior
Superv. de Serv. Legislativo Designado